

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14232086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

CNPJ 14.232.086/0001-92

LEI Nº 240 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno na Zona Rural medindo 7.641,00 m² (sete mil e seiscentos e quarenta e um) metros quadrados, de propriedade de Ana Maria dos Santos Pereira, com as seguintes dimensões e confrontações: ao LESTE, limitando-se com terreno do Sr. José Tiago da Cruz; ao OESTE limitando-se com o terreno do Sr. Daniel Marcelino dos Santos, ao NORTE limitando-se com o terreno do Sr. Francisco Bispo Mota e ao SUL limitando-se com o corredor de acesso, Situada e desmembrada dos terrenos da Fazenda Várzea da Pedra.

Art. 2º - A aquisição do terreno, de que trata o art.1º, tem por finalidade a para área destinada ao aterro sanitário simplificado do povoado de Várzea da Pedra.

Art. 3º - A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos reais).

Art. 4º - Fica autorizado a dispensa de licitação para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 5º - Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despendêr a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 19 de Dezembro de 2017; 58º da Emancipação Política do Município.

Antônio Carvalho da Silva Neto
Prefeito Municipal